



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 45/2017

Dispõe sobre "Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares".

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	Secretaria Municipal de Saúde		
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0010	Gestão em Ações da Saúde		
10 301 0010 2033 0000	Manutenção Fundo Municipal da Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	<u>150.000,00</u>
	Fonte de Recursos: 05 -Federal		
	TOTAL	R\$	150.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos Adicionais especiais e suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante excesso de Arrecadação, bloco de investimento Piso Atenção Básica, conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação, bloco de investimento Piso Atenção Básica	R\$.150.000,00
TOTAL.....	R\$.150.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 04 de outubro de 2017.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Leffis Devecchi Menis
Escrit.Exp.Administrativo